



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 025/99

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Consórcio com outras Prefeituras Municipais da região e dá outras providências”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

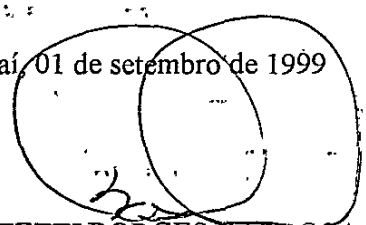
ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a celebrar Consórcio com outras Prefeituras Municipais, visando o desenvolvimento regional integrado.

ARTIGO 2.º - O referido Consórcio tem como finalidade específica: construir, administrar e fiscalizar um matadouro regional.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas ou adicionadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 01 de setembro de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí